



Política de Brindes e Entretenimento

Programa de Integridade

Política interna # 1



Este conteúdo é de propriedade da CCA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA., não podendo ser reproduzido ou transmitido, por quaisquer meios, sejam eletrônicos ou mecânicos, sem prévia e expressa autorização da Tempo Propaganda.



O Programa de Compliance da Tempo

O Programa de Compliance da TEMPO PROPAGANDA estrutura-se a partir do Código de Ética e Conduta, do Código de Fornecedores, e das Políticas de Conflito de Interesses, de Relacionamento com Agentes Públicos, de Doações e Patrocínios, e a presente **Política de Brindes e Entretenimento**.

O Programa alcança toda a empresa e todos os públicos internos e externos que se relacionem com ela, tais como colaboradores, parceiros, prestadores de serviços, clientes, fornecedores, concorrentes e agentes públicos.

O objetivo do Programa é sistematizar a cultura da ética e integridade através de orientação, treinamento, monitoramento, controle e respostas às eventuais inconformidades encontradas.

São elementos da estrutura do Programa de Compliance da TEMPO: o Comitê de Compliance, o Gerente de Compliance e o Canal da TEMPO.

A presente **Política de Brindes e Entretenimento** irá aprofundar questões relativas ao recebimento, oferta e solicitação de brindes e entretenimento de acordo com a legislação aplicável e com os valores éticos da TEMPO, expostos em seu Código de Ética e de Conduta.

OBJETIVO



- Definir critérios para fins de concessão e recebimento de brindes e hospitalidades.

ABRANGÊNCIA



- Diretoria, sócios e todos os colaboradores da Tempo Propaganda

LIMITES



- Os brindes e Entretenimento não devem exceder valor de R\$ 200,00. *Caso exceda o limite e não seja possível devolvê-lo, por questões culturais ou de relacionamento, o item deve ser encaminhado para o Comitê de Compliance, que definirá sua destinação.*



Normas de Conduta para recebimento de Brindes e Entretenimento

A presente **Política de Brindes e Entretenimento** tem como objetivo orientar os colaboradores da TEMPO quanto à oferta, solicitação e recebimento de Brindes e Entretenimento.

No mercado publicitário existe a cultura de oferta de envio de Brindes e Entretenimento nas relações entre agências, clientes e fornecedores. Nesse contexto, os colaboradores da TEMPO são constantemente alvos de ofertas e envios de Brindes e Entretenimento.

Para fins dessa Política, faz-se necessário conhecer os seguintes conceitos e abreviaturas:

Brindes	Itens sem valor comercial ou com valor de mercado abaixo de R\$ 200,00 (duzentos reais), distribuídos ou recebidos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, que seja de caráter geral e, portanto, não se destine a agradecer exclusivamente uma pessoa e que contenha o logotipo da Tempo Propaganda ou da pessoa jurídica que concedeu o brinde ao colaborador da TEMPO, a exemplo de agendas, calendários, chaveiros, pen drives, canetas, entre outros.
Entretenimento	Atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows, eventos esportivos, refeições, entre outros.
Hospitalidade	Deslocamentos (aéreos, marítimos e/ou terrestres, etc.), hospedagens, alimentação e receptivos, relacionados ou não a atividades de negócios. A hospitalidade de caráter exclusivo de turismo ou lazer é considerada Presente.
Presentes	Objetos ou serviços, de uso ou consumo pessoal, que possuem valor comercial e que não se enquadram na definição de Brindes.



A seguir serão apresentadas práticas que deverão ser seguidas e condutas que não poderão ser praticadas a respeito da oferta, solicitação e recebimento de Brindes, Entretenimento, Hospitalidade e Presentes.

1 - Oferecimento por parte da Tempo Propaganda para Clientes, Parceiros, Fornecedores e Agentes Públicos

- Quando a Tempo Propaganda, institucionalmente, quiser oferecer Brindes para Clientes, Fornecedores e Parceiros, o fará da seguinte forma:
 - Valor até o limite máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais);
 - Os Brindes terão que ser universais e impessoais, sem distinção em relação ao cargo ou função da pessoa para a qual o brinde será oferecido;
 - Os Brindes deverão apresentar a logomarca da Tempo Propaganda;
 - Não podem ser frequentes para a mesma pessoa;
 - Não poderão, em nenhuma hipótese, ter como objetivo a obtenção de qualquer tipo de vantagem ou facilitação para os negócios da Tempo Propaganda.
- Não é permitido o oferecimento de valores em espécie, ou na forma de vouchers ou vales-presentes.
- Os brindes deverão ser distribuídos de forma generalizada, a título de cortesia, com o objetivo de propagar a marca da Tempo Propaganda, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.
- Caso mais de um brinde seja destinado a uma mesma pessoa em um intervalo inferior a 12 meses, os valores somados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), neste intervalo.
- Os brindes não podem visar a influência específica em algum negócio da TEMPO.

2 - Oferecimento de Brindes e Entretenimento para Sócios e Colaboradores da Tempo Propaganda por Clientes, Fornecedores e Parceiros.

- Em relação a Brindes e Entretenimento oferecidos por Clientes, Fornecedores ou Parceiros Comerciais, seu recebimento pelos colaboradores da Tempo Propaganda está condicionado aos seguintes critérios:
 - Valor até o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais);
 - Os Brindes terão que ser universais e impessoais, sem distinção em relação ao cargo ou função da pessoa para a qual o brinde será oferecido;
 - Os Brindes deverão apresentar a logomarca do ofertante;
 - Não poderão ser frequentes para a mesma pessoa;
 - Não poderão, em nenhuma hipótese, ter como objetivo a obtenção de qualquer tipo de vantagem ou facilitação para os negócios da TEMPO.
- Brindes e Entretenimento que não estiverem de acordo com os parâmetros acima definidos não deverão ser recebidos pelos colaboradores da TEMPO.
- Ocorrendo o envio de Brindes e Entretenimento em desacordo com as condições estabelecidas, os Brindes e Entretenimento deverão ser entregues ao Gerente de Compliance, que se encarregará, preferencialmente, de devolver para o remetente ou, caso não seja possível, destinar como doação para entidades de assistência social.



- Os colaboradores deverão informar ao Gerente de Compliance os Brindes ou Entretenimento recebidos, mediante o preenchimento de formulário próprio, enviando ainda para o Gerente de Compliance os eventuais Brindes ou Entretenimento recebidos em desacordo com as normas estabelecidas.
- A TEMPO promoverá comunicação aos seus Clientes, Fornecedores e Parceiros sobre a presente Política de Brindes e Entretenimento.
- É vedada a solicitação de Brindes e Entretenimento por colaboradores da Tempo Propaganda a Clientes, Fornecedores e Parceiros.

3 - Viagens e Hospitalidade

- A TEMPO só poderá arcar com custos de Viagens ou de Hospitalidade de terceiros se as seguintes condições estiverem atendidas:
 - A Viagem ou Hospitalidade estiver relacionada com alguma atividade específica da Tempo Propaganda, cuja viagem ou hospitalidade seja imprescindível para seu desempenho;
 - A atividade mencionada acima esteja vinculada à execução de um negócio da Tempo Propaganda.
- Os gastos com Viagens e Hospitalidade de terceiros, se exceder o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), terão que ter anuência prévia do Gerente de Compliance.
- Salvo disposição expressa em contrato com Cliente Público, não será permitido que a Tempo Propaganda arque com custos de Viagens e Hospitalidade de Agentes Públicos.
- Quanto à possibilidade de Diretores e Colaboradores terem suas viagens ou hospitalidade custeadas por Clientes, Fornecedores ou Parceiros, esta prática só será permitida caso esteja vinculada a atividade específica de trabalho e com previsão contratual entre a Tempo Propaganda e aquele que arcará com os custos.
- É vedado que Clientes, Fornecedores ou Parceiros se responsabilizem por custos de Viagens e Hospitalidade de colaboradores da Tempo Propaganda para participação em Congressos, Seminários, Eventos Corporativos e encontros afins.
- O Gerente de Compliance deverá autorizar quando colaboradores tiverem suas despesas com Viagens e Hospitalidade custeadas por Clientes, Fornecedores ou Parceiros.
- O Gerente de Compliance deverá ser sempre consultado quando houver dúvidas sobre a adequação ou não de práticas relacionadas à presente Política de Brindes, Entretenimento e Viagens.

4 – Refeições

- No que se refere ao pagamento de refeições, os colaboradores da Tempo Propaganda só poderão aceitar que Clientes, Fornecedores e Parceiros arquem com seus custos quando as refeições ocorrerem em horário comercial e estejam relacionadas à realização de algum trabalho específico, de forma que não seja configurada uma situação de influência para obtenção de vantagens indevidas.
- Colaboradores da TEMPO só poderão oferecer o pagamento de refeições a Clientes, Fornecedores e Parceiros casos as mesmas condições acima descritas sejam atendidas.



- De qualquer forma, as contas de refeições deverão obedecer ao valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa.

5 – Penalidades

- A não observância dos procedimentos desta Política por parte dos colaboradores será examinada pelo Comitê, que poderá sujeitar o infrator a sanções disciplinares adequadas, de acordo com as regras internas, sem prejuízo de a Tempo adotar eventuais medidas civis e penais cabíveis, conforme o caso.
- Com relação a terceiros, o descumprimento desta Política ou da Legislação aplicável poderá ensejar a imediata rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes da rescisão, sem prejuízo de ação indenizatória e outras providências legais cabíveis.

6 - Reporte e Dúvidas

- Constitui responsabilidade de todos os colaboradores e terceiros garantir o cumprimento desta Política. Indícios de descumprimento ou dúvidas acerca do cumprimento desta política ou do Código de Conduta poderão ser reportados ao gestor imediato do colaborador, ao Comitê ou por meio de um dos Canais de Comunicação disponíveis.
- A Tempo não tolera qualquer retaliação contra qualquer pessoa, interna ou externa, que comunique de boa-fé uma violação ou suspeita de violação a esta Política ou ao seu Código de Conduta, sendo garantida a confidencialidade acerca da identidade de qualquer pessoa que comunicar eventual violação. A prática de retaliação é sujeita a medidas disciplinares que podem resultar, inclusive, no desligamento do colaborador da Tempo ou encerramento de um contrato, conforme o caso.

Atribuições e Responsabilidades

Comitê de Compliance	Gestor de Compliance	Diretoria	Colaboradores
Dar tratamento adequado às concessões ou recebimento de presentes ou hospitalidades fora dos limites estabelecidos nesta política, dirimir dúvidas sobre questões relacionadas a recebimento e concessão de presentes, brindes e hospitalidades.	Definir a destinação dos presentes, brindes e hospitalidades que não forem passíveis de recusa.	Disseminar e aplicar esta política, avaliar os impactos da concessão ou recebimento de presentes, brindes ou hospitalidades, decidindo, em conjunto com o Gestor de Compliance.	Reportar o recebimento, recusar ou encaminhar para avaliação do Comitê de Compliance os brindes, presentes e entretenimento recebidos de qualquer terceiro, solicitar aprovação prévia para a concessão de brindes.



Comunicação de inconformidades

O Canal da TEMPO é parte integrante do Programa de Compliance da Tempo Propaganda.

Trata-se de um canal de comunicação externo e independente para que qualquer pessoa possa reportar, de forma identificada, sigilosa ou anônima, condutas indevidas que eventualmente tenha presenciado ou tomado ciência.

Uma vez realizada uma denúncia, o Gerente de Compliance tomará as devidas providências relativas à investigação interna e formulação de resposta (treinamento ou punição), cuja decisão final será do Comitê de Compliance.

Respostas às inconformidades

Toda inconformidade encontrada nas atividades relativas aos negócios da TEMPO necessita de uma resposta correspondente, proporcional ao seu grau de gravidade.

É papel do Comitê de Compliance determinar qual resposta cada caso analisado deverá receber.

As condutas mais graves, que serão aquelas com potencial alto de atingir de forma severa a reputação da empresa, ou que possam acarretar o descumprimento da legislação, deverão ser punidas com demissão. A depender da gravidade e da característica da conduta, pode ser necessário o reporte dos fatos às autoridades competentes.

Condutas menos graves, mas que possam manchar a reputação da empresa, poderão ser punidas com a suspensão ou advertência do colaborador.

Inconformidades meramente procedimentais, causadas por desconhecimento ou descuido, poderão ter como consequência aplicação de treinamentos.